

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO      Nº 0079/2020  
TOMADA DE PREÇO          Nº 0010/2020

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA KOPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (C.A.U.Q.), DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE PARTE DA RUA SANTA CATARINA, NO BAIRRO CIDADE JARDIM, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, cidade de Catanduvas – SC, CEP: 89.670-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE;

**CONTRATADO:** A empresa **KOPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.659.735/0001-55, com sede Rua Tancredo Neves, 5192, Sala “B”, Bairro São Cristóvão, no município de Concórdia/SC, CEP: 89.711-650, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Traudi Sueli Patzlaff, portadora da Cédula de Identidade nº 2.134.629 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 831.803.039-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADA;

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2021.

**CONSIDERANDO** o pedido apresentado pela Secretaria de Infraestrutura;

**CONSIDERANDO** em virtude a falta de matéria prima de vários insumos da construção civil atrasando entrega de materiais, em específico nesse caso a tinta vermelha que foi usada para pintura da ciclovia, se faz necessário aditivo de prazo para o cumprimento integral da obra;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado.

### RESOLVEM:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorrogar o prazo do contrato em 30 dias, com novo prazo iniciando em 05 de setembro de 2021 e findando em **04 de outubro de 2021**;
2. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Aditivo.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da lei 8.666/1993

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvás – SC, 31 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC  
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

\_\_\_\_\_  
KOPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP  
TRAUDE SUELI PATZLAFF

\_\_\_\_\_  
Valmir de Rós  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 26.310

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: